



GOVERNADOR
Wilson José Witzel

VICE-GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
André Luis Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Cleiton de Souza Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Lucas Tristão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Gen. PM Rogério Figueredo de Lacerda

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Delegado Marcus Vinicius Braga

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Gen. BM Roberto Robadey Costa Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Fernando Raphael de Almeida Ferry

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Pedro Henrique Fernandes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Leonardo Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Delmo Manoel Pinho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Altineu Cortes Freitas Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Fernanda Titonel de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Felipe Bornier

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Otávio Leite

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Juarez Fialho

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Hormindo Bicudo Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
José Luiz Corrêa da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS
Pricilla Azevedo Barletta

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Jorge Gonçalves da Silva

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luis Dantas Ferreira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Marcelo Lopes da Silva

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo..... 1

Atos do Poder Executivo..... 1

Gabinete do Governador..... 1

Governadoria do Estado..... 1

Gabinete do Vice-Governador..... 1

Vice-Governadoria do Estado..... 1

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil e Governança..... 1

Governo, Comunicação e Relações Institucionais..... 1

Fazenda..... 1

Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais..... 1

Infraestrutura e Obras..... 1

Polícia Militar..... 1

Polícia Civil..... 1

Administração Penitenciária..... 1

Defesa Civil..... 1

Saúde..... 1

Educação..... 1

Ciência, Tecnologia e Inovação..... 1

Transportes..... 1

Ambiente e Sustentabilidade..... 1

Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... 1

Cultura e Economia Criativa..... 1

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... 1

Esporte, Lazer e Juventude..... 1

Turismo..... 1

Cidades..... 1

Controladoria Geral do Estado..... 1

Gabinete de Segurança Institucional do Governo..... 1

Vitimados..... 1

Trabalho e Renda..... 1

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília..... 1

Procuradoria Geral do Estado..... 1

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 1

REPARTIÇÕES FEDERAIS..... 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.079 DE 18 DE MAIO DE 2020

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS HOSPITAIS DE CAMPANHA PARA CONTROLE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO:

- que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- a possibilidade de realização de contratações por dispensa de licitação conforme preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 46.966/2020;

- os riscos decorrentes da flexibilização das regras de contratações referentes à medida de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

- a necessidade de adotar medidas de avaliação sistemática frente a situações emergentes sem precedentes que requer atuação tempestiva do Estado para garantia da implementação de políticas públicas;

- a importância de fomentar e avaliar a adequação do nível de transparência dos gastos públicos decorrentes do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento dos Hospitais de Campanha para o enfrentamento da COVID-19, do Estado do Rio de Janeiro, para controle das obras e gestão das unidades, com o intuito de garantir o cronograma, a qualidade, controle do emprego dos recursos públicos e garantia da transparência, conforme preconiza a Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018.

Art. 2º - A Comissão deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das obras dos hospitais de campanha, o recebimento de seus equipamentos, a regulação de leitos e a gestão administrativa e assistencial dos hospitais.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

VICE-GOVERNADOR:
- CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA:
- ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO:
- CLEITON DE SOUZA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE:
- FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:
- BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL:
- MARCUS VINÍCIUS BRAGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL:
- ROBERTO ROBADEY COSTA JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO:
- MARCELO LOPES DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO:
- HORMINDO BICUDO NETO

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo Vice-Governador, que definirá, em conjunto com os demais membros, a estratégia de reuniões e visitas técnicas nas Unidades de Saúde.

Art. 4º - Cabe a cada membro da Comissão, indicar um profissional da sua Pasta para compor Câmara Técnica, em apoio à Comissão de Acompanhamento dos Hospitais de Campanha para o enfrentamento da COVID-19.

Parágrafo Único - A Câmara Técnica terá a função de acompanhar as obras, instalações de equipamentos, a regulação de leitos e a gestão administrativa e assistencial, reportando-se à Comissão de Acompanhamento dos Hospitais de Campanha para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a contar da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2252129

DECRETO Nº 47.080 DE 18 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Poder Executivo, a denominação de um cargo em comissão de Gabinete, símbolo SE, objeto do Decreto nº 46.544, de 01/01/2019, para Secretário de Estado, mantendo-se a mesma simbologia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2252232

Atos do Governador

DECRETOS DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 3245255-1, do cargo em comissão de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Saúde.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

WILSON WITZEL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY, ID FUNCIONAL Nº 4335807-1, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Edmar José Alves dos Santos, ID Funcional nº 3245255-1.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2252130

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS, ID Funcional nº 3245255-1, para exercer o cargo em comissão de Secretário Extraordinário de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19, símbolo SE, previsto no Decreto nº 47.080, de 18/05/2020.

Id: 2252234

Você precisa de um
certificado digital.
Que seja um da
Imprensa oficial.

Agende seu horário
e receba seu certificado
na hora!

A partir de:
Pessoa Física R\$105
Pessoa Jurídica R\$130

Agendamento:
Site: www.ioerj.com.br
Telefone: 0800 28 44 675
Locais de atendimento:
Edifício Menezes Cortes (R. São José, 35 - sala 222) - Centro do Rio
Sede da Imprensa Oficial (Rua Profº Heitor Carrilho, 81) - Niterói



Certificado Digital

Descontos especiais para:
ME; EPP/MEI; EIRELLI

